

**Projeto de Lei nº 387 /2023**  
Tribunal de Contas

Altera os Anexos II, III, IV e VII da Lei nº 13.268, de 22 de outubro de 2009, que estabelece Plano de Carreira para os servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências. (SEI 13602-0100/23-7)

Art. 1º A matriz estrutural dos vencimentos do Tribunal de Contas do Estado, presente no Plano de Carreira para os servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, fica realinhada, substituindo-se os Anexos II, III, IV e VII constantes na Lei nº 13.268, de 22 de outubro de 2009, nos seguintes termos:

**ANEXO II**  
**VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Nível	Oficial de Controle Externo Vencimento Básico (R\$)		Auditor de Controle Externo Vencimento Básico (R\$)	
	A partir de 01/01/2024	A partir de 01/05/2024	A partir de 01/01/2024	A partir de 01/05/2024
A	8.776,74	9.303,34	18.422,61	19.527,97
B	9.040,04	9.582,44	18.975,29	20.113,81
C	9.311,24	9.869,91	19.544,55	20.717,22
D	9.590,56	10.165,99	20.130,89	21.338,74
E	9.878,29	10.470,99	20.734,81	21.978,90
F	10.174,63	10.785,11	21.356,86	22.638,27
G	10.479,87	11.108,66	21.997,57	23.317,42
H	10.794,27	11.441,93	22.657,50	24.016,95
I	11.118,10	11.785,19	23.337,21	24.737,44
J	11.451,65	12.138,75	24.037,33	25.479,57
K	11.795,19	12.502,90	24.758,45	26.243,96
L	12.149,05	12.877,99	25.501,20	27.031,27
M	12.513,52	13.264,33	26.266,24	27.842,21
N	12.888,93	13.662,27	27.054,23	28.677,48
O	13.275,59	14.072,13	27.865,85	29.537,80
P	13.939,37	14.775,73	29.325,96	31.085,52

**ANEXO III**  
**VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Padrão	Remuneração	
	(R\$) A partir de 01/01/2024	(R\$) A partir de 01/05/2024
CCTC-01	2.618,49	2.775,60
CCTC-02	3.527,13	3.738,76
CCTC-03	4.430,87	4.696,72
CCTC-04	5.337,77	5.658,04
CCTC-05	5.732,86	6.076,83
CCTC-06	6.242,04	6.616,56

CCTC-07	6.482,83	6.871,80
CCTC-08	7.024,76	7.446,25
CCTC-09	10.857,92	11.509,40
CCTC-09S	15.272,91	16.189,28
CCTC-10	18.322,69	19.422,05
CCTC-11	20.698,38	21.940,28
CCTC-12	20.698,38	21.940,28

**ANEXO IV  
VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Padrão	Remuneração	
	(R\$) A partir de 01/01/2024	(R\$) A partir de 01/05/2024
FGTC-01	323,86	343,29
FGTC-02	402,06	426,18
FGTC-03	488,16	517,45
FGTC-04	544,97	577,67
FGTC-05	767,38	813,42
FGTC-06	948,75	1.005,68
FGTC-07	1.117,82	1.184,89
FGTC-08	1.508,92	1.599,46
FGTC-09	4.471,29	4.739,57
FGTC-09S	6.289,39	6.666,75
FGTC-10	7.545,30	7.998,02
FGTC-11	8.693,29	9.214,89
FGTC-12	8.693,29	9.214,89

**ANEXO VII  
VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR  
DE SERVIÇOS GERAIS  
(EM EXTINÇÃO\*)**

Denominação	Vencimento	
	(R\$) A partir de 01/01/2024	(R\$) A partir de 01/05/2024
Auxiliar de Serviços Gerais	8.249,04	8.743,98

Art. 2º As disposições desta Lei são extensivas às aposentadorias e às pensões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul com paridade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.